LEI Nº 3.253, DE 26 DE OUTUBRO DE 1992

Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1993.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Divinópolis, para o exercício de 1993 (um mil, novecentos e noventa e três), conforme discriminativos, estimando a receita e fixando a despesa em Cr$ 540.000.000.000,00 (quinhentos e quarenta bilhões de cruzeiros).

Art. 2º A receita se constituirá de Receitas Correntes e Receitas de Capital, cujas fontes, determinadas pela Legislação em vigor, se acham discriminadas nos quadros que integram e acompanham esta Lei.

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	82.119.300.000,00
Receita de Contribuições	240.000.000,00
Receita Patrimonial	27.874.800.000,00
Receita Agropecuária	30.000.000,00
Receita Industrial	169.200.000,00
Receita de Serviços	1.080.000.000,00
Transferências Correntes	333.500.100.000,00
Receitas Diversas.	11.304.000.000,00
Subtotal	**456.317.400.000,00**

RECEITAS DE CAPITAL:

Operações de Créditos	3.600.000.000,00
Alienação Bens Móveis e Imóveis	30.600.000,00
Transferências de Capital	60.000.000.000,00
Outras Receitas de Capital	20.052.000.000,00
Subtotal	**83.682.600.000,00**

TOTAL	**540.000.000.000,00**

Art. 3º A Despesa, dividida em Despesas Correntes e Despesas de Capital, nela incluída a Reserva de Contingência, será realizada de acordo com a seguinte especificação, constante dos documentos que integram e acompanham esta Lei**:**

DESPESAS CORRENTES:

Despesas de Custeio.....328.708.245.000,00
Transferências Correntes.....98.145.060.000,00
SUBTOTAL.....426.853.305.000,00

DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos 99.046.695.000,00
Transferências de Capital.....8.100.000.000,00
SUBTOTAL.....107.146.695.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....6.000.000.000,00

TOTAL 540.000.000.000,00

Art. 4º Por Órgãos e Funções, é a seguinte a destinação dos recursos previstos nesta Lei**:**

I - Por Funções:
01 - Legislativa.....55.932.000.000,00
02 - Judiciária.....4.293.540.000,00
03 - Administração e Planejamento 82.057.200.000,00
04 - Agricultura.....4.448.175.000,00
05 - Comunicações.....90.000.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública 300.000.000,00
07 - Desenvolvimento Regional.....43.200.000,00
08 - Educação e Cultura.....116.723.325.000,00
09 - Habitação e Urbanismo 89.871.000.000,00
10 - Indústria, Comércio e Serviços 2.706.000.000,00
11 - Saúde e Saneamento 84.375.000.000,00
14 - Trabalho.....14.544.000.000,00
15 - Assistência e Previdência 49.360.560.000,00
16 - Transportes 29.256.000.000,00
SUBTOTAL.....534.000.000.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....6.000.000.000,00

TOTAL 540.000.000.000,00

II - Por Órgãos:
01 - Câmara Municipal 55.932.000.000,00
02 - Gabinete do Prefeito 24.627.360.000,00
03 - Superintendência Desenvolvimento Comunitário 226.200.000,00
04 - Secretaria Geral 5.611.200.000,00
05 - Procuradoria Geral do Município 4.293.540.000,00
06 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo 4.180.800.000,00

07 - Secretaria Municipal de Planejamento 10.320.000.000,00
08 - Secretaria Municipal de Agricultura, Ind., Comércio, Desenvolvimento .2.757.000.000,00
09 - Secretaria Municipal de Administração.....80.003.400.000,00
10 - Secretaria Municipal de Fazenda.....27.189.000.000,00
11 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....114.773.325.000,00
12 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.....104.795.175.000,00
13 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.....36.912.000.000,00
14 - Secretaria Municipal de Saúde 59.040.000.000,00
15 - Secretaria Municipal de Cadastro Técnico.....3.339.000.000,00
SUBTOTAL.....534.000.000.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 6.000.000.000,00

TOTAL 540.000.000.000,00

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 1993.

Divinópolis, 26 de outubro de 1992.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-114/92
Publicação: Jornal Participação, nº 135, de 30/10/1992.